Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO 003-2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NOS TRÊS TURNOS (MANHÃ, TARDE E NOITE) A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003-2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NOS TRÊS TURNOS (MANHÃ, TARDE E NOITE) A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005-2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FORMAÇÃO DE KIT-NATALIDADE, ESSENCIAIS PARA OS CUIDADOS COM O BEBÊ RECÉM-NASCIDO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 017/2022 - DR JULIO - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO ASSIM OS MUNÍCIPES QUE DEPENDEM DOS SERVIÇOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica (preferencialmente microempreendedor individual) para prestar serviços de transporte escolar a ser realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) a rede municipal e estadual, com o objetivo de atender a secretária municipal de educação deste município de Érico Cardoso. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 19 de janeiro de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 14:00 às 17:00 na Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, localizada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso - BA, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital e informações:

http://www.procedebahia.com.br/ba/ericocardoso, sede da Prefeitura situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – BA.

Érico Cardoso -BA, 18 de janeiro de 2022.

Gerffeson de Paula Batista
Presidenta da CPL
Decreto nº 003/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NOS TRÊS TURNOS (MANHÃ, TARDE E NOITE) À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO NOS TERMOS DA LEI VIGENTE, e EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07 DA REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PUBLICA DA BAHIA e RECOMENDAÇÃO Nº 17/2018 MPF .

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO** – Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada através do Decreto Municipal nº 004 de 2022, por determinação do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Eraldo Félix da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica (preferencialmente Micro Empreendedor Individual – MEI) para prestar **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NOS TRÊS TURNOS (MANHÃ, TARDE E NOITE) À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO,** em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07 DA REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PUBLICA DA BAHIA, e RECOMENDAÇÃO Nº 17/2018 MPF.** Informações na Prefeitura Municipal ou pelo tel: 77 9 8105-8098.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura, a partir do dia 19/01/2022, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. A abertura da documentação está marcada para o dia 21/01/2022 ás 10:00H.

O presente procedimento de credenciamento será coordenado pela Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame, o **credenciamento de pessoa jurídica (preferencialmente microempreendedor individual) para prestar serviços de transporte escolar a ser realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal e estadual, com o objetivo de atender A Secretária Municipal De Educação Deste Município De Érico Cardoso nos termos da lei vigente, e em conformidade com a ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07 DA REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PUBLICA DA BAHIA, e RECOMENDAÇÃO Nº 17/2018 MPF**, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2. Este certame definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços ao Município de ÉRICO CARDOSO – BAHIA, e em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.3. A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Érico Cardoso, não podendo o credenciado, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ficarão abertas no decorrer do ano a contar da data subsequente à publicação deste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

2.2 Cada participante só poderá fazer no máximo (03) três inscrições nas linhas do Anexo II (Especificação das Linhas/Rotas/Veículos/Tabela de Preços), exceto em caso de linhas onde não há inscritos, respeitando os limites financeiros para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2.3 Este Edital será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, bem como no Portal da Transparência – http://www.ericocardoso.ba.gov.br/transparencia.

2.4 Outros esclarecimentos ou consultas ao Edital poderão ser obtidos através do telefone (0xx77) 3677-2100.

3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO.

3.1 Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

a) prazo de inscrições: no decorrer do ano corrente a contar da data prevista neste Edital, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

b) validade do credenciamento: 03 (três) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período ou sperior, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo máximo nunca superior a 60 (sessenta meses).

3.2 Poderão participar do procedimento de credenciamento MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e pessoas jurídicas que militem no ramo pertinente ao objeto descrito.

3.3 É vedada a participação de participantes que:

a) não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) estejam em débito com o Município de Érico Cardoso.

3.4 As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.5.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos os interessados que tenham retirado este Edital;

a) Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada por escrito e devidamente protocolizada na sala de licitações, sendo, ato contínuo, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 O envelope contendo o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária à análise do credenciamento do interessado deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista neste Edital, conforme endereço e horário abaixo especificados:

a) local de entrega dos envelopes e realização do credenciamento: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Ba, Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000;

b) horário para entrega dos envelopes: em dias úteis, 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

4.2 O envelope poderá também ser encaminhado pelos correios para o mesmo endereço especificado no item 4.1.

4.3 O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

INTERESSADO: CNPJ ou nome do interessado

4.4- A PREFEITURA não se responsabilizará pelo envelope entregue em datas, locais e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1- Será realizada coleta e análise dos documentos do item 7 referentes a habilitação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, também, qualificação técnica de interessados no objeto descrito neste Edital para Pessoa Jurídica que não seja MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório;

5.2- Observado o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento de cada interessado dar-se-á com a homologação por ordem de chegada, e posterior assinaturado termo contratual correspondente, sendo a sua eficácia condicionada á publicação deseu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

6.1- Os documentos exigidos para habilitação no presente processo de credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias simples, porém mediante apresentação dos originais para serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação no ato de assinatura do contrato.

6.1.1- Os documentos poderão, também, ser apresentados em cópias simples, porém acompanhados dos originais para serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura do envelope.

6.2- As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet deverão ser devidamente confirmadas e autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Não serão consideradas documentações apresentadas por fax ou e-mail;

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega dos envelopes, de que trata o item 4 deste Edital;

6.5. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Do interessado em se credenciar para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BAHIA será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

a) FICHA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III

- Os interessados deverão preencher a Solicitação de Credenciamento, conforme anexo III, observando as demais condições estabelecidas neste edital, acompanhados dos seguintes documentos :

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



7.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.3. **PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME:**

a) Certificado de Registro como Microempreendedor Individual;

b) Documento de identificação da pessoa representate legal (RG e CPF);

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Unificada;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Alvará de Funcionamento do corrente ano, emitido pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso;

h) Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

j) Declaração de que conhece as normas que regem a prestação dos serviços e de que garantem condições satisfatórias de segurança, higiene e conforto para as pessoas transportadas.

k) Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.

l) Declaração de que, na data da assinatura do contrato, o licitante terá a disponibilidade de veículo e motorista em condições adequadas ao serviço de transporte escolar (CRLV, Carteira de Motorista, indicação da inspeção veicular e submissão a curso obrigatório antes do início da execução do contrato, etc); ou, ainda, declaração formal de que estará apto a prestar o serviço, sob pena de multa.

m) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.

n) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

o) Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) onde serão prestados os serviços, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Considerar-se-á que o participante tenha realizado a visita e tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, para tanto deve apresentar declaração neste sentido. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

DA PESSOA JURÍDICA NÃO ENQUADRADA COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (itens 7.4, ao 7.8), apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo IX do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

h) Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

i) O prazo assegurado no subitem anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado credenciado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

i.1) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “h” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

b) Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA

a) Comprovação de Registro da Licitante ou dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou de Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, através de Certidão de Registro dentro do prazo de validade no

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



dia da abertura das propostas.

b) No caso de empresas sediadas fora do Estado da Bahia, a mesma deverá apresentar a Certidão referente a sua sede, devendo no momento da contratação apresentar Visto do CRA-BA na sua Certidão.

c) A comprovação de vínculo profissional com o responsável técnico pode se dar mediante contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, Ficha de Registros de Empregados ou pela Certidão de Registro do licitante no CRA se nela constar o nome do profissional indicado.

d) Capacidade Técnico Profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de acervo técnico - CAT, emitida pelo CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

e) Capacidade Técnico Operacional: Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da Empresa Licitante, acompanhado de certidão de registro (RCA), na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades, e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de Origem, porém sua Certidão deve ser visada pelo CRA-BA.

f) Para fins de comprovação de capacidade técnica a licitante deverá comprovar ter executado serviços compatíveis com o veículo do ITEM arrematado.

f.1.) Os atestados deverão ser apresentados constando pelo menos as seguintes informações da emitente: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

f.2.)Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

g) Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.

h) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) onde serão prestados os serviços, até o dia útil anterior a abertura das propostas, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições que possam afetar sua execução. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

• . A visita poderá ser realizada mediante agendamento prévio, com indicação do profissional responsável por tal visita, junto a Secretaria Municipal de Educação das 8h as 12h. ou através do email : licitações.ec@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

• A VISITA TÉCNICA não é obrigatória, porém a licitante que optar pela não conferência e visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua formulação de proposta.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA DA PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

b)No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

e) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário, com número do livro, termo de abertura e encerramento, cópias das folhas onde constem o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis, e Demonstração de Resultado de Exercício, extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

e.1.) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

e.2.) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.

e.3.) A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral

– ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}0$$

$$ILC = \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

IET= INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = Exigível total ≤ 1,0

Ativo total

e.4.) As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador responsável pela sua elaboração.

e.5.) A empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimada da contratação, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, tudo a se coadunar com o preconizado no art. 31, §2º e § 3º, da Lei 8.666/93 e o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

7.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL DA PESSOA JURÍDICA

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da constituição Federal de 1998.

b) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

c) Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EM GERAL

8.1. A ausência de qualquer dos documentos listados acima ocasionará a desclassificação do interessado.

8.2. Os documentos protocolizados, após os procedimentos de juntada ao processo administrativo pertinente, serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação dentrodo prazo estipulado para credenciamento neste edital.

8.3. Os pedidos de credenciamento eventualmente indeferidos constarão de ata própria, na forma da legislação aplicável.

8.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suas publicações na Imprensa Oficial do Município.

8.5. Havendo interposição de recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os demais interessados apresentem Contrarrazões.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



8.6. O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para a decisão final;

8.7. A Comissão Permanente de Licitação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame.

8.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

8.9. O Microempreendedor Individual, devidamente formalizado, fará jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

9 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO : (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E PESSOA JURIDICA)

9.1. Os licitantes credenciados deverão apresentar o(s) veículo(s), condutor(es) e respectiva documentação, **para fins de vistoria, de caráter desclassificatório**, atendendo as exigências de qualificação exigidas na regulamentação do processo licitatório e as normas do Código de Trânsito Brasileiro, em até 05 (cinco) dias, contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município; Este prazo poderá ser, em casos excepcionais, prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. As vistorias serão realizadas pela comissão de fiscais designados pela Administração Municipal e ocorrerá na Prefeitura Municipal, localizada na praça da matriz, centro, Érico Cardoso – BA, em dias e horários estabelecidos no instrumento convocatório;

9.3. A apresentação intempestiva ou não apresentação dos veículos, condutores, ou documentos exigidos, ou reprovação nas vistorias, resultará na desclassificação do licitante ou na rescisão do contrato, exceto em casos fortuitos e força maior devidamente comprovado e apreciado pela comissão de licitação;

9.4. Eventuais irregularidades formais nos veículos, condutores ou documentação serão objeto de notificação formal com concessão de prazo para regularização e não impedirão o andamento do processo de contratação;

9.5. Requisitos de aprovação dos veículos nas vistorias:

- Ótimas ou boas condições de conservação, de modo a não causar

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

transtornos ao aluno, nem oferecer riscos à sua segurança; (Conforme modelo de Laudo de Vistoria anexo)

- Conformidade com os arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
- Pneus, estepes, rodas, extintores e retrovisores em ótimas/boas condições; (Conforme modelo de Laudo de Vistoria Anexo)

9.6. Da Documentação a ser apresentada nas vistorias do veículo:

- Documentação de regularização junto ao DETRAN (licenciamento);
- Comprovante de Manutenção preventiva realizada no máximo 30 dias antes, especialmente em freios, barra de direção e parte elétrica;
- Comprovação da vinculação do veículo com o licitante (proprietário, locatário, cessionário);

9.7. MOTORISTAS

- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ser apresentado no ato da vistoria inicial e satisfazer os seguintes requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e apresentar a seguinte documentação:
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria referente a Linha/Rota licitada;
- Possuir Matrícula Especial na CNH – Condutor de Transporte Escolar ou comprovação de realização de Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
 - Será aceito comprovante de inscrição em Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, devendo o contratado apresentar o certificado de conclusão no prazo de 30 dias da data de assinatura do contrato.
- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do CTB);
- Comprovação de vínculo entre o condutor e o licitante (proprietário/sócio da empresa, pessoa física licitante, empregado, etc...);

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

10.2. À Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



destinados a fundamentar as decisões;

10.3. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

10.4. O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública;

10.5. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento;

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

10.8. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação na Imprensa Oficial do Município;

10.9. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer em locais indicados pela PREFEITURA, conforme dispuser o temo de contrato.

10.10. A PREFEITURA atuará diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços recebam atendimento de qualidade;

10.11. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal acompanhada das certidões (no caso de pessoa jurídica), constando númerodo CNPJ, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria interessada de ÉRICO CARDOSO - BAHIA.

10.12. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



a) Os valores pagos pela Secretaria Municipal de Educação são os valores constantes na Planilha cosntante no Anexo II (Especificação das Linhas/Rotas/Veículos/Tabela de Preços).

b) Não ocorrerá sobre-taxas nos valores contratados.

c) As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

10.13. Fica eleito o foro da comarca de Paramirim - BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

10.14. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Especificação das Linhas/Rotas/Veículos/Tabela de Preços;
c) Anexo III – Modelo de Requerimento de Inscrição;
d) Anexo IV – Minuta De Contrato.
e) Anexo V – Indicação Do Veículo
f) Anexo VI - Laudo de Vistoria
g) Anexo VII – Decreto de Estruturação da Linhas de Transporte Escolar, com as Coordenadas UTM das referidas linhas.

Érico Cardoso – Bahia, 18 de janeiro de 2022.

GERFFESON DE PAULA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de transporte escolar a ser realizado nos três turnos (manhã, tarde e noite) à rede municipal e estadual, com o objetivo de atender a Secretária Municipal de Educação deste município de Érico Cardoso nos termos da Lei vigente.

2. DAS FORMALIDADES PROCESSUAIS

2.1. A presente licitação deverá ser licitada por item, onde cada item deverá descrever uma rota a ser executada.

2.2. O presente Termo de referência prevê a possibilidade da contratação de Pessoas Jurídica apenas na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), com todos os benefícios previstos na Lei 128/2008 e Lei Complementar 123/2006, ou Pessoa Jurídica desde que enquadre às regras deste termo de referência e futuro edital.

2.3. O Preço médio foi obtido através da composição de preços de cada linha, e de um orçamento fornecido por Microempreendedor Individual (MEI) que já atuou no transporte escolar, considerando a condição das estradas a serem trafegadas, a diferença de gasto com consumo de combustível e manutenção para cada categoria de veículo.

2.4. As rotas, os itens e a descrição dos veículos a serem licitados se encontram disposto no anexo 01 do Presente Termo de Referência.

2.5. Para fins de execução dos serviços deverão ser consideradas todas as informações e exigências contidas neste termo de referência.

3. DA JUSTIFICATICA

3.1. A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender o dispositivo legal que respalde a realização de processo licitatório para contratação da prestação de serviços de transporte escolar, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação, no desempenho de suas atividades, no decorrer do ano Letivo de 2022, nos termos e condições a seguir:

3.2. Atualmente o Município de Érico Cardoso – Bahia conta com um número expressivo de alunos que residem distantes das escolas que estão matriculados, tanto na área urbana, quanto na área rural.

3.3. Através de levantamento e aferição de todas as linhas escolares, constatou-se a necessidade de abertura de um processo licitatório para a referida contratação.

3.4. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação;

3.5. Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Érico Cardoso à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar;

3.6. Considerando a Orientação Técnica nº 07 (OT 07) da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA;

3.7. Considerando parecer TCM-BA nº 00162-18 de 26 de Janeiro de 2018;

3.8. Considerando o RECOMENDAÇÃO Nº 17/2018 MPF.

3.9. Para tanto, este Termo de Referência, foi elaborado em consonância com as regras legais que regem a espécie, em especial as disposições da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo o Microempreendedores Individuais (MEI) e a pessoa jurídicas que satisfaçam todas as exigências previstas no regulamento e legislação vigente e, em especial quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

4.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.3. Não será permitida a participação de:

a. Empresas em consórcio ou cooperativas **que não se ajustem ao modelo legal** ou que não tenham capacidade operacional de prestar o serviço adequadamente;

a.1. Não será permitida, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

b. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO.

c. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame;

d. Suspensa de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



e. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

f. Que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso;

f.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

g. Não possuam objeto social igual ou compatível com o do referido processo.

4.4. As empresas deverão se inteirar dos serviços a serem prestados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

5. DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1. REGRAS GERAIS

5.1.1. Os serviços serão executados através de veículos de categorias especificadas no item 5.2.5, trafegando por estradas pavimentadas e não pavimentadas, em dias letivos e horários que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação em comunicação formal, **podendo haver alterações a qualquer momento**;

5.1.2. A prestadora de serviço de transporte escolar deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente, adequando seus veículos e qualificando seus motoristas em eventuais alterações na legislação;

5.1.3. Os Veículos deverão atender os requisitos de conservação exigidos pela legislação para transporte escolar e pelo edital do processo licitatório, e deverão estar disponíveis para execução imediata dos serviços após a comunicação formal;

5.1.4. O motorista que realizar o Serviço de Transporte Escolar deverá ter Matrícula Especial na CNH – Condutor de Transporte Escolar ou comprovação de realização de Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

5.1.5. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão considerados pela Contratante

5.1.6. O serviço de transporte escolar deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido no Calendário Escolar;

5.1.7. O serviço de transporte escolar deverá transportar alunos da rede MUNICIPAL e ESTADUAL, do Município de Érico Cardoso.

5.1.8. Poderá a Contratante rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, bem como poderá impor a substituição de veículos que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

5.1.9. É vedado à Contratada, substituir o veículo ou qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

5.1.9.1. A Contratada deverá comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Educação e aguardar aprovação quando desejar substituir o veículo ou condutor, devendo-se observar as exigências e requisitos estabelecidos neste termo de referência, apresentando toda a documentação exigida;

5.1.10. Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base a emissão de ordem de Serviço, estes poderão sofrer adequações que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário.

5.1.11. Os veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5.1.12. Obrigatoriamente, a contratada deverá manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previstos na Lei, bem como realizar as revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, inclusive da troca de lubrificantes, pneus, freios, barra de direção, parte elétrica e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos, apresentando comprovação sempre que requisitado pelo setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

5.1.13. O O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso após a execução e atesto dos serviços, por nota fiscal emitida em nome da contratante, no valor e condições estabelecidos em contrato.

5.1.14. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor/motorista e/ou monitor, até solução do processo administrativo.

5.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO E DAS VISTORIAS

5.2.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito (Art. 136 da Lei no 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro e alterações).

5.2.2. A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, de forma padronizada, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137).

5.2.3. Os serviços de transporte escolar deverão ser adequados, envolvendo a disponibilização do veículo em bom estado de conservação, seguindo o que o Guia de Transporte Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE estabelece.

5.2.4. Os serviços serão executados através de veículos tipo:

a) ÔNIBUS – mínimo 46 alunos sentados;
b) MICRO-ÔNIBUS Cat. I – mínimo 25 alunos sentados;
c) MICRO-ÔNIBUS Cat. II – mínimo 35 alunos sentados;
d) VAN – 18 alunos sentados.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



5.2.5. Os veículos deverão ser submetidos à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo DETRAN, apresentando comprovação ao setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

5.2.6. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (conforme Código de Trânsito), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES.

5.2.7. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.2.8. Cintos de segurança em número igual à lotação;

5.2.9. Na data da assinatura do contrato decorrente deste processo licitatório, os licitantes vencedores deverão apresentar o(s) veículo(s), condutor(es) e respectiva documentação, para fins de vistoria, de caráter desclassificatório, atendendo as exigências de qualificação exigidas na regulamentação do processo licitatório e as normas do Código de Trânsito Brasileiro, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município;

5.2.10.-Os fiscais designados pela Administração Municipal realizarão semestralmente vistoria nos veículos e respectiva documentação;

5.2.11.As vistorias serão realizadas pela comissão de fiscais designados pela Administração Municipal e ocorrerá Prefeitura Municipal, localizada na praça da matriz, centro, Érico Cardoso – BA, em dias e horários estabelecidos no instrumento convocatório;

5.2.12.**A apresentação intempestiva ou não apresentação dos veículos, condutores, ou documentos exigidos, ou reprovação nas vistorias, resultará na desclassificação do licitante ou na rescisão do contrato;**

5.2.13.Eventuais irregularidades formais nos veículos, condutores ou documentação serão objeto de notificação formal com concessão de prazo para regularização e não impedirão o andamento do processo de contratação;

5.2.14.**Requisitos de aprovação dos veículos nas vistorias:**

5.2.14.1. Ótimas ou boas condições de conservação, de modo a não causar transtornos ao aluno, nem oferecer riscos à sua segurança; (Conforme modelo de Laudo de Vistoria anexo)

5.2.14.2. Conformidade com os arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;

5.2.14.3. Pneus, estepes, rodas, extintores e retrovisores em ótimas/boas condições; (Conforme modelo de Laudo de Vistoria Anexo)

5.2.15.**Da Documentação a ser apresentada nas vistorias do veículo:**

5.2.15.1. Documentação de regularização junto ao DETRAN (licenciamento);

5.2.15.2. Comprovante de Manutenção preventiva realizada no máximo 30 dias antes, especialmente em freios, barra de direção e parte elétrica;

5.2.15.3. Comprovação da vinculação do veículo com o licitante (proprietário, locatário, cessionário);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



5.2.15.4. Comprovação de instalação do sistema de GPS em todos os veículos;

5.3. **MOTORISTAS**

5.3.1. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ser apresentado no ato da vistoria inicial e satisfazer os seguintes requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e apresentar a seguinte documentação:

5.3.1.1. Ter idade superior a vinte e um anos;

5.3.1.2. Ser habilitado na categoria referente a Linha/Rota licitada;

5.3.1.3. Possuir Matrícula Especial na CNH – Condutor de Transporte Escolar ou comprovação de realização de Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

5.3.1.4. Apresentar Certidão Negativa de reincidência em prática de infração gravíssima nos últimos 12 meses, emitida pelo DETRAN;

5.3.1.5. Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do CTB);

5.3.1.6. Comprovação de vínculo entre o condutor e o licitante (proprietário/sócio da empresa, pessoa física licitante, empregado, etc...);

.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. **DAS CONDIÇÕES PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**:

6.1.1. Certificado de Registro como Microempreendedor Individual;

6.1.2. Documento de identificação da pessoa física (RG e CPF);

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Unificada;

6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede do licitante;

6.1.6. Prova de regularidade para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS – se MEI;

6.1.8. Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);

6.1.9. Declaração de que conhece as normas que regem a prestação dos serviços e de que garantem condições satisfatórias de segurança, higiene e conforto para as pessoas transportadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



6.1.10. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.

6.1.11. Capacidade Técnico Operacional: Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da Empresa Licitante, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades, e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.12. Para fins de comprovação de capacidade técnica a licitante deverá comprovar ter executado serviços compatíveis com o veículo do ITEM arrematado.;

6.1.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados ao Pregoeiro, quando solicitado por esse último.

6.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

6.1.15. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.O Microempreendedor Individual, devidamente formalizado, fará jus aos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, e conforme disposições do item 7.4.1 deste edital.

6.1.16. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2. **DAS CONDIÇÕES PARA OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS :**

6.2.1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.1.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

6.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

6.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

6.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.2.1.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo IX do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

6.2.1.8. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

6.2.1.9. O prazo assegurado no subitem 6.2.1.8. terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.2.1.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.1.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.2.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

6.2.2.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.

6.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.2.3.1. Comprovação de Registro da Licitante ou dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou de Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, através de Certidão de Registro dentro do prazo de validade no dia da abertura das propostas.

6.2.3.2. No caso de empresas sediadas fora do Estado da Bahia, a mesma deverá apresentar a Certidão referente a sua sede, devendo no momento da contratação apresentar Visto do CRA-BA na sua Certidão.

6.2.3.3. A comprovação de vínculo profissional com o responsável técnico pode se dar mediante contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, Ficha de Registros de Empregados ou pela Certidão de Registro do licitante no CRA se nela constar o nome do profissional indicado.

6.2.3.4. Capacidade Técnico Profissional: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de acervo técnico - CAT, emitida pelo CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

6.2.3.5. Capacidade Técnico Operacional: Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da Empresa Licitante, acompanhado de certidão de registro (RCA), na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades, e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de Origem, porém sua Certidão deve ser visada pelo CRA-BA.

6.2.3.6. Para fins de comprovação de capacidade técnica a licitante deverá comprovar ter executado serviços compatíveis com o veículo do ITEM arrematado.

6.2.3.7. Os atestados deverão ser apresentados constando pelo menos as seguintes informações da emitente: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

6.2.3.8. Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informá-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.

6.2.3.9. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atendimento do objeto licitado no prazo desejado, assegurando à Contratada direito de efetuar vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis.

6.2.3.10. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

6.2.4.2. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

6.2.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.4.4. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário, com número do livro, termo de abertura e encerramento, cópias das folhas onde constem o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis, e Demonstração de Resultado de Exercício, extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

6.2.4.4.1. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.2.4.4.2. As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.

6.2.4.4.3. A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

– ILG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG=ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1,0
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC=ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante ≥ 1,0
Passivo Circulante

IET= INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL = Exigível total ≤ 1,0
Ativo total

6.2.4.4.4. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador responsável pela sua elaboração.

6.2.4.5. A empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimada da contratação, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, tudo a se coadunar com o preconizado no art. 31, §2º e § 3º, da Lei 8.666/93 e o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

6.2.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

6.2.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da constituição Federal de 1998.

6.2.5.2.. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.2.5.2. Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.2. O presente serviço de Transporte Escolar no município de Érico Cardoso possui especificidades em sua execução, pois os licitantes tendem a não arrematar os lotes com a justificativa da ausência de possibilidade de assumir os preços propostos em razão das dificuldades de acesso, terreno e condição administrativa de manter os veículos em bom estado na execução. Desse modo, com intuito de realizar uma contratação eficaz e célere, faz-se necessário que o edital de licitação contenha a previsão da realização da visita técnica pelos licitantes.

7.3. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is) onde serão prestados os serviços, até o dia útil anterior a abertura das propostas, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução.

7.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições que possam afetar sua execução. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

7.5. A VISITA TÉCNICA não é obrigatória, porém a licitante que optar pela não conferência e visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar Declaração assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua formulação de proposta.

7.6. A visita deverá ser realizada mediante agendamento prévio, com indicação do responsável por tal visita, junto a Secretaria Municipal de Educação, no setor de Transporte Escolar das 8h às 12h. email : licitações.ec@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.7. O Licitante poderá realizar vistoria nas imagens de satélite, linhas e roteiros do transporte escolar, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h:00min. às 16h:00min., devendo o agendamento ser efetuado previamente no setor de Transporte Escolar, localizado à Av. Manoel Messias de Figueiredo, Bairro Aloísio Brandão. O prazo para vistoria iniciar-se-á na data de publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.7.1. O representante deverá estar munido dos documentos que comprovem que o mesmo possui poderes para se pronunciar em nome da licitante, e deverá apresentar tais documentos no momento da visita.

7.7.2. Todas as despesas inerentes a realização da visita correrão por conta da licitante interessada.

8.1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

8.1.1. . A Planilha de composição de custos é parte integrante deste Termo de referência. Desse modo, o licitante deverá considerar os valores constantes do anexo, de acordo com o que esteja descrito no referido item da Planilha.

8.1.1. A composição de custos apresentada estabelece custos fixos e variáveis.

8.1.1.1. Constituem Custos Fixos aqueles que não modificam com a alteração da quilometragem da linha, tais como:

8.1.1.2. Remuneração do condutor e Encargos Trabalhistas;

8.1.1.3. Custos Administrativos;

8.1.1.4. Remuneração do Investimento;

8.1.1.5. Depreciação do veículo;

8.1.1.6. Tributos;

8.1.2.1. Constituem Custos Variáveis aqueles que modificam com a alteração da quilometragem da linha, tais como:

8.1.2.2. Consumo de combustível por quilômetro;

8.1.2.3. Custos de rodagem por quilômetro (desgaste estimado de pneus, peças e assessórios);

8.1.2.4. Custo de lubrificantes por quilômetro;

8.1.2.5. Eventuais alterações e adequações na quilometragem das linhas e rotas, para mais ou para menos, implicarão em ajuste percentual correspondente apenas nos custos variáveis.

8.3. DA CONTRATAÇÃO

8.3.1. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

8.3.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. DISCRMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - ITINERÁRIO

8.1. Os serviços serão executados através de veículos de categorias especificadas neste Termo de Referência, trafegando por estradas pavimentadas e não pavimentadas, em dias letivos e horários que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação em comunicação formal, podendo haver alterações a qualquer momento;

8.2. Alguns sábados estarão incluídos entre os dias letivos em que será necessária a prestação dos serviços de transporte escolar;

8.3. A quilometragem e tempo estimados na planilha de linhas e rotas (Anexo I) já incluem todo o percurso de ida e retorno;

8.4. O número de alunos poderá sofrer alterações após o início das aulas presenciais.

8.5. A composição de preços de cada linha considera a condição das estradas a serem trafegadas e a diferença de gasto com consumo de combustível e manutenção para cada categoria de veículo, de forma que as empresas concorrentes deverão conhecer o percurso previamente, pois não serão aceitas alegações de inviabilidade de realização da rota pelo valor proposto.

8.6. Fica resguardado o direito de o setor de Transporte Escolar realizar alterações e adequações nas linhas e rotas, quando necessário, respeitando-se o limite legal.

8.7. As alterações e adequações na quilometragem das linhas e rotas, para mais ou para menos, implicarão em ajuste percentual correspondente nos custos variáveis discriminados na proposta vencedora.

8.8. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o objeto do contrato, executando os serviços no local e na forma indicados, respeitando fielmente a descrição e as imagens de georreferenciamento das rotas, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela Administração Pública, sendo vedada a Subcontratação do objeto do instrumento contratual;

9. DA VIGÊNCIA

9.2. O serviço transporte escolar será efetuado de acordo com o Calendário Escolar do ano de EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

9.3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 07 (sete) meses, contado da data de assinatura, obedecendo o calendário escolar, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93, com início imediato a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço, ou em conformidade com o calendário de retorno das aulas presenciais estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. A quantidade de dias letivos é estimada em conformidade com o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, não implicando em obrigatoriedade de prestação dos serviços em sua totalidade, caso o período de aulas presenciais venha a ser reduzido;

9.5. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 da lei 8.666/93.

9.6. O presente contrato poderá ser renovado até 60 (sessenta) meses conforme permissividade do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, com base no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 conforme transcrição:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

*"Diante de todo o exposto, conclui-se **que é viável o enquadramento dos serviços de transporte escolar dentre aqueles a serem executados de forma contínua**, ficando a prorrogação do respectivo contrato administrativo condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos: 1) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração; 2) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; 3) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, **respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; e 4) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste."** (grifos nossos)*
https://www.tcm.ba.gov.br/sistemas/textos/juris/16398e18.odt.pdf

10. DO PAGAMENTO

10.2. O pagamento, decorrente da Execução, objeto deste processo, será efetuado até o 30° dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório de viagens, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

10.3. Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade:

a) Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante

10.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

10.7. Atestação pela Secretaria Municipal de Educação, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.8. A Secretaria Municipal de Educação atestará mensalmente a regular execução dos serviços após conferência e ateste por parte dos fiscais de contrato e da gestão de cada unidade escolar, a fim de calcular o valor total devido previamente à emissão da nota fiscal;

10.9. O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se referente ao INSS, IRRF e ISSQN.

10.10. A critério da Contratante poderão ser retidos os valores devidos à Contratada para efetuar a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Orgão: 004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária : 06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SobUnidade Orçamentária:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Valor Orçado
Atividade/Projeto: 2.024 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação		
Fonte Recurso: 19-Transf.FUNDEB 30%		
2024360019	33903600000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica	20.000,00
2024390019	33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	50.000,00
		70.000,00
Fonte Recurso: 01-R.Imp.Tr.Educação 25%		
2024360001	33903600000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	20.000,00
2024390001	33903900000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	25.000,00
		45.000,00
		115.000,00
Atividade/Projeto: 2.030- Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica		
Fonte Recurso: 19-Transf.FUNDEB 30%		
2030360019	33903600000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	22.850,00
2030390019	33903900000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	406.322,65
		429.172,65
		429.172,65
Atividade/Projeto: 2.031 – Manutenção das Ações do desenvolvimento da Educação mde 25%		
Fonte Recurso: 01-R.Imp.Tr.Educação 25%		
2031360001	33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.500,00
2031390001	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	407.500,00
		455.000,00
		455.000,00
Atividade/Projeto: 2.032- Manutenção do Ensino Médio		
Fonte Recurso: 01- R.Imp.Tr.Educação 25%.		
2032360001	33903600000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.750.00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2032390001	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	37.500,00
		42.250,00
		42.250,00
Atividade/Projeto: 2.034 - Manutenção do Transporte Escolar **Fonte Recurso: 15-Transferências FNDE**		
2034390015	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164.099,50
		164.099,50
Atividade/Projeto: 2.074 – Gestão dos Recursos QSE **Fonte Recurso: 04 – Salário Educação**		
2074360004	33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.421,15
2074390004	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.421,15
		18.842,30
		18.842,30
		1.224.364,45
		1.224.364,45
		1.224.364,45
		1.224.364,45
		1.224.364,45

10.11. Para efeitos de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente executados.

10.12. Em nenhuma hipótese o contratante pagará serviços adicionais executados pela contratada, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2. A despesa orçamentária decorrente do que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.2. A Contratada deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da Contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir livro e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

12.3. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

12.4. Atestado médico dos condutores, por médico de Saúde e Segurança do Trabalho;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



12.5. O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro) e as Instruções Normativas do TCM e do Ministério da Educação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

13.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

13.5. Executar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite realização do objeto do contrato;

13.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Contratante o direito de recusá-ló caso não satisfaça aos padrões especificados;

13.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; (art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93).

13.8. Manter os veículos pré-dispostos para realizarem os serviços conforme a necessidade da Contratante, obedecendo aos horários de início e termino das aulas, sendo que nenhum aluno passe do horário de chegar à escola, nem fique sem o seu retorno garantido para casa, ou que tenha que deixar a escola antes do término das aulas;

13.9. Apresentar no momento da vistoria inicial e manter em dia durante vigência do contrato, laudo de Vistoria e o laudo de Inspeção Veicular para transporte escolar junto ao DETRAN- BA Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia, apresentando-os sempre que requisitado.

13.10. Apresentar documentação dos condutores dos veículos, na forma do item 5.3

13.11. Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros, conforme a necessidade do roteiro, tendo um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após emissão da ordem de serviço.

13.12. Em caso de substituição do veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter ao setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento do transporte escolar, os documentos apresentados no ato da vistoria inicial referentes ao novo veículo a ser utilizado, bem como submetê-lo à vistoria dos fiscais de contrato designados.

13.13. Em caso de substituição do condutor, a contratada obriga-se a comunicar com antecedência e remeter ao setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, os documentos apresentados no ato da vistoria inicial referentes ao novo condutor;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



13.14. Obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

13.15. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

13.16. A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

13.17. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar uniformizados portando obrigatoriamente crachá de identificação, carteira nacional de habilitação (CNH), vistoria dos veículos e laudo de inspeção veicular.

13.18. Todo pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

13.19. Durante a execução dos serviços, em caso de falhas ou defeitos no veículo, a contratada deverá sanar as irregularidades no prazo máximo de 24 horas, apresentando documentação comprobatória ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. Caso o conserto se estenda por mais de 24 horas, a Contratada deve providenciar a substituição imediata do veículo, a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas;

13.20. Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários;

13.21. Arcar com a indenização pecuniária por danos morais ou serviços por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada.

13.22. Responder por si, por seus empregados e por seus prepostos pelos danos causados à Administração Pública da União, Estado e Município ou a terceiros;

13.23. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

13.24. Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do município, para representa-la na execução dos serviços;

13.25. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

13.26. Executar o transporte escolar em prol dos alunos das redes publicas municipal e estadual, nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, **sendo VEDADO o transporte concomitante de quaisquer outras pessoas**, com exceção de servidores públicos deste município que estejam no exercício da função de monitoria ou fiscalização;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

13.27. É vedado o transporte de animais e carga em concomitância com o alunado;

13.28. Permitir livre acesso aos encarregados da fiscalização, em qualquer dia e horário, aos veículos de transporte escolar, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;

13.29. Prestar esclarecimentos e apresentar documentos na forma, prazo e frequências exigidas pelo setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação;

13.30. Zelar pelas condições plenas de segurança (como cinto de segurança, extintor de incêndio, saídas de emergência, portas e janelas) e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, apresentando documentos comprobatório sempre que solicitado pelo setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

13.31. Acatar e cumprir minunciosamente as determinações das autoridades de saúde referentes ao combate à transmissão do novo coronavírus. O uso frequente de álcool a 70% e de máscara de proteção respiratória durante todo o trajeto é obrigatório para o condutor enquanto perdurar a situação de Pandemia;

13.32. Observar com precisão os roteiros e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quando houver alteração dos mesmos durante a vigência do contrato;

13.33. Participar de reuniões convocadas pelo setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados por aquele setor;

13.34. Cumprir as determinações do código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte escolar;

13.35. Realizar frequentemente manutenção preventiva nos veículos (freios, lubrificantes, motor, filtros, pneus), apresentando comprovação ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação a cada 06 (seis) meses ou sempre que solicitado;

13.36. Observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona à segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com uso de marchas reduzidas quando necessárias em vias com declive acentuado;

13.37. Orientar o condutor do veículo que é inteiramente dele a exigência de uso de cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme legislação de trânsito;

13.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

13.39. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todos os requisitos e observações impostas pelo Termo de Referência e pelo Edital, que serão objeto de fiscalização constante;

13.40. Caso a contratada seja sociedade empresária, existindo a contratação de mão de obra para a execução do objeto, aquela deverá demonstrar, a cada 03 (três) meses, o cumprimento das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e previdenciárias e o registro de contrato de trabalho.

13.41. A Administração poderá unilateralmente, com despacho fundamentado e por motivo considerado relevante, levando em consideração a gravidade do fato, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, e,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos, afastar imediatamente o contratado ou exigir o afastamento do condutor/motorista e/ou monitor, até solução do processo administrativo.

14. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

14.2. Prestar serviço adequado, na forma prevista no edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, notadamente no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN;

14.3. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação o disco do tacógrafo do veículo, que servirá para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota.

14.4. Atender, de imediato, às solicitações relativas aos serviços prestados;

14.5. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

15. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

15.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do objeto do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria;

15.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

15.4. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente do objeto do contrato ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto no 61.784/87.

15.5. A Contratada deverá comprovar a cada 3 (três) meses, contratos de trabalhos devidamente assinados, registro dos contratos de trabalho nos sistemas RAIS e CAGED, comrpvantes de quitação das obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e os comprovantes de pagamento de contribuições previdenciárias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo em questão constituem obrigações do Município:

16.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

I. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



II. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III. Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços, a cada 06 (seis) meses ou quando achar necessário.

16.4. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

16.5. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não exime da CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

16.6. O Município de Érico Cardoso – BA, através da Secretaria Municipal de Educação realizará através de equipe nomeada pela mesma, inspeções municipais mensais aos veículos das empresas vencedoras do transporte escolar, bem como, caso haja comunicações de qualquer tipo de irregularidade, a Secretaria emitirá notificações quando necessário, para as empresas providenciarem adequação e/ou correção de problemas de qualquer natureza.

16.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.2. <u>Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.</u>

17.2.1. Fica proibida a subcontratação total ou ilícita dos serviços de transporte escolar, conforme legislação aplicável (art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993) e em observância ao entendimento firmado nos acórdãos do TCU;

18. ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

18.2. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei no. 8.666/93, com redação dada pela Lei no 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes, podendo ainda ser prorrogado por igual período e forma.

18.3. As alterações e adequações na quilometragem das linhas e rotas, para mais ou para menos, implicarão em ajuste percentual correspondente nos custos variáveis discriminados na proposta vencedora.

18.4. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



20.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. No exercício da fiscalização poderão ser utilizados equipamentos, tais como: medidor de velocidade, de ingestão de bebidas alcoólicas, Sistema de Monitoramento e Rastreamento da Frota (GPS/GPRS) e outros.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

20.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Érico Cardoso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

a. Apresentar documentação falsa;

b. Fraudar a execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo;

d. Cometer fraude fiscal; ou

e. Fizer declaração falsa.

20.3. Para os fins do item 21.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “21.8” a “21.10”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

a. **Advertência**;

b. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por prazo não superior a dois anos;

c. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Érico Cardoso, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

20.6. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.7. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

20.8. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

20.9. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

20.10. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.11. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

20.12. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 21.13 a seguir:

20.13. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

20.14. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

20.15. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

20.17. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Caberá ao setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando os veículos e a prestação do serviço pelas rotas e linhas percorridas;

21.2.

21.3. Os atos de interesse público referente a este processo serão divulgados sempre mediante publicação no Diário Oficial do Município, em http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

21.4. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação, através do endereço eletrônico: licitacoes.ec@gmail.com

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário de Educação do Município, decreto nº 007/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II
Especificação das Linhas/Rotas/Veículos/Tabela de Preços

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS UTM		Nº DE ALUNOS	TURNO	DIVISÃO DE ENSINO	ESTRADA VICINAL		ASFALTO	TOTAL	IDA E VOLTA	DIAS LETIVOS MÉDIA MÊS	PREÇO	PREÇO TOTAL
		INICIAL	FINAL				PLANÍCIE	SERRA						
02	Parte do Povoado de TAMBORIL e finaliza na CACHOEIRINHA.	X=808979.02 Y=8509938.04	X=807223.91 Y=8513359.70	07	MAT	FUND II E MÉDIO	4.490			4.490	8.920	20	R$ 10,10	R$ 1.800,95
05	Parte do Povoado de OVOS, passando por Cordeiro, Carro quebrado, e retorna para MALHADINHA (escola).	X=812388.85 Y=8514846.59	X=811510.18 Y=8515297.34	8	MAT	FUND II e MÉDIO	5.000			5.000	10.000	20	R$ 7,16	R$ 2.864,00 (Valor correspondente aos dois turnos)
				10	VES									
06	Parte do Povoado de VALENTIM, passando por Tijuco, Valentim e finaliza no VALADÃO	X=817050.45 Y=8514218.48	X=813948.05 Y=8514322.42	12	MAT	FUND II e MÉDIO		10.800		10.800	21.600	20	R$ 7,48	R$ 6.462,72 (Valor correspondente aos dois turnos)
				11	VES									
08	Parte do Povoado de MORRO DO FOGO, passando por Ouro Fino, Soinho, Araçás, Mangueira, Alcântara, Lagoinha e	X=814676.39 Y=8520967.90	X=809773.00 Y=8514795.98	24	MAT	FUND II E MÉDIO	7.120	5.080		12.200	24.400	20	R$ 6,90	R$ 10.101,60 (Valor correspondente aos três turnos)
				22	VES									

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	finaliza na SEDE			21	NOT									
09	Parte do Povoado de SOINHO, passando por Ouro Fino, Engenho e finaliza na Praça do MORRO DO FOGO.	X=814890.81 Y=8520030.20	X=814676.39 Y=8520967.90	14	MAT	FUND II		3.900		3.900	7.800	20	R$ 11,99	R$ 1.869,66
10	Parte do Povoado de POÇÕES passando por Vereda, passando Capão e finaliza em PORTEIRAS.	X=815770.51 Y=8529532.62	X=809115.00 Y=8527334.78	12	MAT	FUND II E MÉDIO		14.800		14.800	29.600	20	R$ 6,38	R$ 7.553,92 (Valor correspondente aos dois turnos)
				11	NOT									
11	Parte do Povoado de TERREIRÃO passando por Vereda, Capão e finaliza em PORTEIRAS.	X=813063.26 Y=8528069.77	X=809115.00 Y=8527334.78	13	MAT	FUND II E MÉDIO		15.140		15.140	30.280	20	R$ 7,27	R$ 4.399,68
12	Parte do Povoado de TERREIRÃO e finaliza em VEREDA.	X=815770.51 Y=8529532.62	X=812332.48 Y=8531844.43	6	MAT	FUND I E II		5.000		5.000	10.000	20	R$ 9,77	R$ 1.954,00
13	Parte do Povoado de POÇÕES e finaliza em VEREDA.	X=815770.51 Y=8529532.62	X=812332.48 Y=8531844.43	14	MAT	FUND I e II		4.700		4.700	9.400	20	R$ 10,79	R$ 2.028,52
14	Parte do Povoado de CAPÃO e finaliza em VEREDA.	X=809579.72 Y=8529532.57	X=812332.48 Y=8531844.43	09	MAT	FUND II E MÉDIO		7.000		7.000	14.000	20	R$ 8,92	R$ 2.497,60
20	Parte do POVOADO DE ARAÇÁ, passando por Mundo Novo, Umbuzeiro Carnudo, Bom Jardim, Muchilânia, Mangueira, Alcântara, Lagoinha e finaliza na SEDE.	X=811764.23 Y=8520200.61	X=809773.00 Y=8514795.98	10	MAT	FUND I, II E MÉDIO	13.600			13.600	27.200	20	R$ 6,45	R$ 7.017,06 (Valor correspondente aos dois turnos)
				15	VES									

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21	Parte do Povoado de XAVIER, passando por Barra de Cima e finaliza na BARRA.	X=816716.34 Y=8501463.91	X=816916.16 Y=8505460.77	11 13	MAT VES	FUND I E II	4.500			4.500	9.000	20	R$ 8,00	R$ 2.880,00 (Valor correspondente aos dois turnos)
22	Parte do Povoado de CABEÇA DO PAU, passando por Brejo, Praça do Brejo, Fazenda do Brejo, Encruzilhada e finaliza na BARRA.	X=814005.90 Y=8509894.27	X=816916.16 Y=8505460.77	22 42	MAT VES	FUND I E II	9.200			9.200	18.400	20	R$ 7,44	R$ 5.475,84 (Valor correspondente aos dois turnos)
23	Parte do SANTA ROSA DE CIMA e finaliza em SANTA ROSA DE BAIXO.	X=821287.97 Y=8502932.88	X=821012.43 Y=8500210.80	04 04 02	MAT VES NOT	FUND I E II		4.000		4.000	8.000	20	R$ 7,52	R$ 3.609,60 (Valor correspondente aos três turnos)
24	Parte do Povoado de CASCALHO, passando por Crioulas, Santa Rosa de Cima, Santa Rosa de Baixo, Barra de Cima e finaliza na BARRA.	X=819423.61 Y=8511429.20	X=816916.16 Y=8505460.77	16	MAT	MÉDIO		21.500		21.500	43.000	20	R$ 6,98	R$ 6.002,80
25	Parte do Povoado de CASCALHO, passando por Crioulas, Santa Rosa de Cima, Santa Rosa de Baixo, Barra de Cima e finaliza na BARRA.	X=819423.61 Y=8511429.20	X=816916.16 Y=8505460.77	17 18	MAT NOT	FUND I, II E MÉDIO		21.500		21.500	43.000	20	R$ 6,30	R$ 10.836,00 (Valor correspondente aos dois turnos)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26	Parte do Povoado de BARAÚNAS, passando por Taipava, Fretes e finaliza em SANTA ROSA DE BAIXO.	X=822463.02 Y=8494965.40	X=821012.43 Y=8500210.80	05	MAT	FUND I E II		7.000		7.000	14.000	20	R$ 8,92	R$ 2.497,60
27	Parte do Povoado FRETES passando por Itaipava e finaliza em BARAÚNAS.	X=822110.30 Y=8497700.39	X=822463.02 Y=8494965.40	04	MAT	FUND I, II E MÉDIO		3.047		3.047	6.094	20	R$ 13,30	R$ 1.621,00
28	Parte do Povoado MANGA e finaliza em BARAÚNAS.	X=822881.09 Y=8494132.36	X=822463.02 Y=8494965.40	03	MAT	FUND I, II E MÉDIO		1.360		1.360	2.720	20	R$ 22,42	R$ 1.219,38
29	Parte do Povoado de LAVRINHA e finaliza em RIO DA CAIXA	X=819506.17 Y=8515301.04	X=825495.09 Y=8522437.79	07 06	MAT VES	FUND I, II E MÉDIO		14.600		14.600	29.200	20	R$ 6,36	R$ 7.428,48 (Valor correspondente aos dois turnos)
30	Parte do Povoado de BREJO DO RIO DA CAIXA (Casa de Ismael) passando por Bicho, Fazendola e finaliza em RIO DA CAIXA.	X=831308.75 Y=8527802.81	X=825495.09 Y=8522437.79	16	VES	FUND I, II E MÉDIO		14.800		14.800	29.600	20	R$ 7,60	R$ 4.496,24
31	Parte do Povoado de SAPÊ passando por Fazendola e finaliza em RIO DA CAIXA	X=832104.69 Y=8520391.60	X=825495.09 Y=8522437.79	05	VES	FUND I, II E MÉDIO		9.450		9.450	18.900	20	R$ 7,55	R$ 2.852,01
32	Parte do Povoado de BICHO, passando por Fazendola e finaliza em RIO DA CAIXA	X=831113.50 Y=8524013.45	X=825495.09 Y=8522437.79	16	VES	FUND I, II E MÉDIO		7.800		7.800	15.600	20	R$ 9,37	R$ 2.921,88

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

34	Parte do Povoado de CAPÃO DO RIO DA CAIXA passando por Curral Velho e finaliza em RIO DA CAIXA	X=825772.15 Y=8519469.61	X=825495.09 Y=8522437.79	6	MAT	FUND I, II E MÉDIO		3.470		3.470	6.940	20	R$ 12,36	R$ 1.714,87
35	Parte do Povoado de CAFUNDÓ, passando por Bonfim e finaliza no ROÇADO	X=820465.71 Y=8530050.05	X=823621.23 Y=8526192.89	4 5	MAT VES	FUND I, II E MÉDIO		6.000		6.000	12.000	20	R$ 7,02	R$ 3.369,60 (Valor correspondente aos dois turnos)
37	Parte do Povoado de BOM JESUS e finaliza em RIO DA CAIXA	X=823318.72 Y=8520486.18	X=825495.09 Y=8522437.79	10 06	MAT VES	FUND I, II E MÉDIO		5.300		5.300	10.600	20	R$ 7,53	R$ 3.192,72 (Valor correspondente aos dois turnos)
38	Parte do Povoado de GERAIS, passando por João Ferreira, e finaliza em JOSÉ DE SOUZA	X=831505.45 Y=8516822.42	X=829913.39 Y=8516324.96	10 08	MAT VES	FUND I e II		11.180		11.180	22.360	20	R$ 6,10	R$ 5.455,84 (Valor correspondente aos dois turnos)
39	Parte do Povoado de FAZENDOLA e finaliza em RIO DA CAIXA.	X=827760.22 Y=8521970.97	X=825495.09 Y=8522437.79	10 6	MAT VES	FUND I, II E MÉDIO		3.000		3.000	6.000	20	R$ 8,98	R$ 2.155,20 (Valor correspondente aos dois turnos)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL DECREDENCIAMENTO Nº 003/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Para a atenção da Comissão Permanente de Licitação.
Referencia: Edital de Credenciamento nº 003/2022

(Razão social).....
CPF/CNPJ nº, nº telefone:.....
fax: e-mail:....., por seu representante legal, senhor (a) , (nacionalidade).....,(estado civil), RG nº....., expedido por.....,CPF nº, residente à

....., nº....., apto. nº, Bairro:, (cidade/UF)

....., CEP:, telefone: , celular:....., e-mail:, requer sua inscrição no processo de credenciamento de veículos com motoristas para o transporte escolar, mediante adesão às condições previstas no Edital de Credenciamento nº. 003/2022, referente as Linhas/Rotas abaixo relacionadas :

Linha/Rota Nº _____
Linha/Rota Nº _____
Linha/Rota Nº _____

Érico Cardoso - Bahia, de de.....

- - - - - - - - - - - - Assinatura)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO E

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exm°. Sr. Eraldo Félix da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 019.835.034-10, e portador do RG n.º 4.625.608 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxx portador inscrito no CNPJ/CPF sob o nº endereço na Av....., s/nº cidade..... – Ba, Representado por xxxxxxxxxxx RG.SSP – BA – CPF, ora denominado **CONTRATADA** com base no Credenciamento nº 003/2022, e disposições da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PREFERENCIALMENTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SER REALIZADO NOS TRÊS TURNOS (MANHÃ, TARDE E NOITE) À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO NOS TERMOS DA LEI VIGENTE, e EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07 DA REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PUBLICA DA BAHIA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital de Credenciamento n° 003/2022 – Anexo I.

§ 1° - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
Orgão: 004-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
Unidade Orçamentária : 06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SobUnidade Orçamentária:

| Nº Ficha | Elemento Despesa | Valor Orçado |
|---|---|---|
| **Atividade/Projeto: 2.024 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação** | | |
| **Fonte Recurso: 19-Transf.FUNDEB 30%** | | |
| 2024360019 | 33903600000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica | 20.000,00 |
| 2024390019 | 33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica | 50.000,00 |
| | | **70.000,00** |
| **Fonte Recurso: 01-R.Imp.Tr.Educação 25%** | | |
| 2024360001 | 33903600000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica | 20.000,00 |
| 2024390001 | 33903900000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica | 25.000,00 |
| | | **45.000,00** |
| | | **115.000,00** |
| **Atividade/Projeto: 2.030- Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica** | | |
| **Fonte Recurso: 19-Transf.FUNDEB 30%** | | |
| 2030360019 | 33903600000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica | 22.850,00 |
| 2030390019 | 33903900000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | 406.322,65 |
| | | **429.172,65** |
| | | **429.172,65** |
| **Atividade/Projeto: 2.031 – Manutenção das Ações do desenvolvimento da Educação mde 25%** | | |
| **Fonte Recurso: 01-R.Imp.Tr.Educação 25%** | | |
| 2031360001 | 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 47.500,00 |
| 2031390001 | 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 407.500,00 |
| | | **455.000,00** |
| | | **455.000,00** |
| **Atividade/Projeto: 2.032- Manutenção do Ensino Médio** | | |
| **Fonte Recurso: 01- R.Imp.Tr.Educação 25%.** | | |
| 2032360001 | 33903600000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 4.750.00 |
| 2032390001 | 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica | 37.500,00 |
| | | **42.250,00** |
| | | **42.250,00** |
| **Atividade/Projeto: 2.034 - Manutenção do Transporte Escolar** | | |
| **Fonte Recurso: 15-Transferências FNDE** | | |
| 2034390015 | 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 164.099,50 |
| | | **164.099,50** |
| **Atividade/Projeto: 2.074 – Gestão dos Recursos QSE** | | |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | |
|---|---|---|
| **Fonte Recurso: 04 – Salário Educação** | | |
| 2074360004 | 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 9.421,15 |
| 2074390004 | 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 9.421,15 |
| | | **18.842,30** |
| | | **18.842,30** |
| | | **1.224.364,45** |
| | | **1.224.364,45** |
| | | **1.224.364,45** |
| | | **1.224.364,45** |
| | | **1.224.364,45** |

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1O valor total do contrato é de R$().

3.1.1 - O pagamento será mensal em conformidade com a prestação de serviço (transporte escolar)entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal e após apresentaçãoda Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais ((INSS,FGTS, CNDT, Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal) e planilha.

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3° - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

4.1-O Serviço será executado em todo o território do município ÉRICO CARDOSO e será realizado de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2022 a partir do primeiro dia útil da Ordem de Serviço emito pelo gestor municipal.

4.2- O recebimento dos serviços objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IV** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.



verificaçãoda conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5 Termo de contrato terminará em 30 de abril de 2022, podendo ser prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, II da lei 8.666/93

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) **A CONTRATADA** deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas)vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;

b) **A CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATANTE** ea **CONTRATADA**. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à **CONTRATANTE,** com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

c) **A CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

d) **A CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

e) **A CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) **A CONTRATADA** obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da **CONTRATANTE,** após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

a) **Responsabilizar-se** pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

b) **Responsabilizar-se** por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigira legislação em vigor;

c) **Solucionar todos os eventuais problemas** pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

e) **Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores**, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

f) Cumprir e fazer cumprir as **normas de segurança e medicina do trabalho**, previstas nalegislação pertinente;

g) Só **divulgar informações** acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolvao nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

h) **Prestar esclarecimentos a Contratante** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

i) **Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais** pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;

k) **Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários**, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

- A Cada periodo de 03 (tres) meses, a contratada deverá comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como contratada demonstrar a(s) assinatura(s) de contrato(s) de trabalho, registro(s) do(s) contrato(s) nos sistemas de Superintendencia Regional do Trabalho e Emprego (Rais e CAGED) e, comprovantes de quitação de obrigações trabalhistas (remuneração e FGTS) e os comprovantes de pagamento de contribuições previdenciárias.

l) **Responsabilizar-se** por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

m) **Responsabilizar-se** pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

n) Se houver **ação trabalhista** envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado apagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

o) **Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas**, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no **Diário Oficial do Município**, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contrato que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

b) **Pagar** conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

c) **Designar**, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

d) **Fornecer**, em tempo hábil, à **CONTRATADA** todos os elementos técnicos e administrativos necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

e) **Designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato :**

- Conforme Decreto Municipal Nº 188 de 08 de Novembro de 2021, fica designado a Servidora, Sra. Thainara Pereira Marques, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal, no que se reporta aos serviços de Transporte Escolar.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de prestação de serviços diários de acordo a necessidade do município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicadapara a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total daobrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no serviço, sobre o valor do serviço não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do serviço não realizado, por cada diasubsequente ao trigésimo;

.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º– A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente ocontrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, àsdisposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Processo de Credenciamento nº 003/2022, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Érico Cardoso, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso-BA,_____de_____de 2022.

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

CPF: CPF

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| **CREDENCIAMENTO** | 003/2022 |

INDICAÇÃO DO VEÍCULO

Eu, (nome da pessoa) ou Microempreendedor Individual ou Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ, nº, com sede ou domiciliado à,

indico o veículo_____,
placa_____,ano/modelo_____para o credenciamento acima especificado do Município de Érico Cardoso referente ao item.....
Informo ainda que o mesmo atende aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

_____/BA, em_____de_____de 2022.

Nome do Participante
CNPJ ou CPF
Nome e Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI

LAUDO DE VISTORIA EM TRANSPORTE ESCOLAR

| |
|---|
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Item (Linha/Rota): |

I – Documentos Apresentados em Vistoria:

| | |
|---|---|
| 1- | 2- |
| 3- | 4- |
| 5- | 6- |
| 7- | 8- |
| 9- | 10- |
| Outros: | |

II – Dados do Veículo:

Categoria*: _____

| | |
|---|---|
| 1- Marca/Modelo: | 2- Ano de Fabricação/Ano do Modelo: |
| 3- Cor: | 4- Capacidade de Passageiros: |
| 5- Placa policial: | 6- CRLV (exercício): |
| 7- Chassi: | 8- RENAVAN: |
| 9- Comprovação de vinculação do veículo com o licitante (proprietário, locatário, cessionário, etc.)
() SIM () NÃO
Em caso de resposta positiva, especificar o vínculo e o documento entregue: | |

* [1] Ônibus (Cap. 46 alunos); [2] Micro-ônibus cat.1 (Cap. 25 alunos);
[3] Micro-ônibus cat. 2 (Cap. 35 alunos); [4] Van (Cap. 18 alunos).

III – Dados do Condutor

| | |
|---|---|
| 1- Nome: | |
| 2- Idade (Art. 138, I, CTB): | 3- CNH n°: |
| 4- Categoria CNH (Art. 138, II, CTB): | 5- Validade CNH: |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| |
|---|
| 6- Matrícula Especial na CNH – Condutor de Transporte Escolar (Art. 138, V, CTB):
() SIM ()NÃO
Em caso de resposta **negativa**: apresentou certificado de realização de curso especializado para condutor de veículo escolar?
()SIM () NÃO |
| 7- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do CTB)
() SIM () NÃO |
| 8- Comprovação de vínculo entre o condutor e o licitante (proprietário/sócio da empresa, pessoa física licitante, empregado, etc...)
()SIM () NÃO
Em caso de resposta positiva, especificar o vínculo e o documento entregue: |

IV – Verificação/Inspeção do Veículo

| |
|---|
| 1- Registro como Veículo de Passageiros: (Art. 136, I, CTB)
()SIM ()NÃO |
| 2- Autorização Especial de Transporte Escolar, emitida pelo DETRAN: (Art. 136, *caput*, CTB)
() SIM () NÃO |
| 4- Pintura de faixa horizontal em cor amarela, com 40cm de Largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceira, com dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada em cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas: (Art. 136, III, CTB)
() SIM () NÃO () PARCIAL especificar: |
| 5- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo: (Art. 136, IV, CTB)
() SIM () NÃO () PARCIAL especificar: |
| 6- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira: (Art. 136, V, CTB)
() SIM () NÃO () PARCIAL especificar: |
| 7- Cinto de segurança em número igual à lotação: (Art. 136, VI, CTB)
() SIM () NÃO () PARCIAL especificar: |
| 8- Funcionamento dos dispositivos elétrico: (Farol luz alta/baixa; luz de seta; luz de freio; luz de ré; limpador de vidros)
() SIM () NÃO () PARCIAL especificar: |
| 9- Equipamentos exigidos pela Resolução n° 504/2014 do CONTRAN:
() SIM () NÃO () PARCIAL especificar: |
| **10- Estado de Conservação Geral**
(indicação "Péssima" em qualquer dos itens a seguir implicará em reprovação do veículo)
a) Chaparia e pintura
() Ótima/Boa
() Regular – especificar defeitos de fácil correção: _____
_____.
() Ruim – Especificar defeitos de difícil correção: _____
_____.
() Péssimo/Reprovado – especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços: ___
_____.

b) Mecânica (Motor; Câmbio; Suspensão)
() Ótima/Boa
() Regular – especificar defeitos de fácil correção: _____ |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

_____.
() Ruim – Especificar defeitos de difícil correção: _____
_____.
() Péssimo/Reprovado – especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços: ___
_____.

c) Pneus, Estepes, Rodas, Kit socorro, Extintores
() Ótimos/Bons
() Regulares – especificar defeitos de fácil correção: _____
_____.
() Ruins – Especificar defeitos de difícil correção: _____
_____.
() Péssimos/Reprovado – especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços: __
_____.

d) Espelhos retrovisores, janelas, para-brisa, portas, bancos, assoalho (piso), outros;
() Ótimos/Bons
() Regulares – especificar defeitos de fácil correção: _____
_____.
() Ruins – Especificar defeitos de difícil correção: _____
_____.
() Péssimos/Reprovado – especificar defeitos que inviabilizam a execução dos serviços: __
_____.

III – CONCLUSÃO

() APROVADO

() REPROVADO – especificar irregularidades: _____

_____.

() APROVADO COM RESSALVAS – Notificado para sanar os defeitos no prazo de ___ dias. (Prazo máximo de até 60 dias improrrogáveis).

Érico Cardoso – BA _____ de _____ de _____.

Vistoriador 1: _____Vistoriador 2: _____

Vistoriador 3: _____Mecânico consultor: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VII

ANEXO UNICO – DECRETO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 165, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação das Linhas de Transporte Escolar, do Município de Érico Cardoso - Estado da Bahia, para o Exercício de 2021, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estruturadas as Linhas de Transporte Escolar do município de Érico Cardoso - BA, para o Exercício de 2021, após realização de medição por georreferenciamento, constituídas da forma consubstanciada no Anexo Único, parte integrante deste Decreto**.**

Parágrafo Único - Para a indicação da quilometragem no Anexo Único, levam-se em consideração todo o trecho percorrido em uma única viagem, sendo que, para o cômputo do percurso do retorno, a distância deverá ser duplicada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 27 de agosto de 2021.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO ÚNICO

| LINHA | ITINERÁRIO | COORDENADAS UTM | | Nº DE ALUNOS | TURNO | DIVISÃO DE ENSINO | ESTRADA VICINAL | | ASFALTO | TOTAL | DIAS LETIVOS MÉDIA MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INICIAL | FINAL | | | | PLANÍCIE | SERRA | | | |
| 01 | Parte do povoado de XAVIER, passando por Barra de Cima, Barra, Encruzilhada, Fazenda do Brejo, passando por Praça do Brejo, Cabeça do Pau, Angico, Tabua e finaliza na SEDE. | X=816718.44 Y=8501452.33 | X=809773.00 Y=8514795.98 | 31
41 | MAT
NOT | FUND II e MÉDIO | 17.905 | | | 17.905 | 20 |
| 02 | Parte do Povoado de TAMBORIL e finaliza na CACHOEIRINHA. | X=808979.02 Y=8509938.04 | X=807223.91 Y=8513359.70 | 07 | MAT | FUND II E MÉDIO | 4.490 | | | 4.490 | 20 |
| 03 | Parte do Povoado de CACHOEIRA GRANDE, passando por Vila Nova, Cachoeirinha e finaliza na SEDE | X=806625.55 Y=8514575.27 | X=809773.00 Y=8514795.98 | 11
03 | MAT
VES | FUND II e MÉDIO | 5.780 | | | 5.780 | 20 |
| 04 | Parte da SEDE passando por Cachoeira Grande, passando por Vila Nova, Cachoeirinha e finaliza na SEDE PASSANDO POR TODAS AS ESCOLAS | X=809773.00 Y=8514795.98 | X=809773.00 Y=8514795.98 | 32
25
26 | MAT
VES
NOT | FUND I, II e MÉDIO | 6.910 | | 6.380 | 13,290 | 20 |
| 05 | Parte do Povoado de OVOS, passando por Cordeiro, Carro quebrado, e retorna para MALHADINHA (escola). | X=812388.85 Y=8514846.59 | X=811510.18 Y=8515297.34 | 8
10 | MAT
VES | FUND II e MÉDIO | 5.000 | | | 5.000 | 20 |
| 06 | Parte do Povoado de VALENTIM, passando por Tijuco, Valentim e finaliza no VALADÃO | X=817050.45 Y=8514218.48 | X=813948.05 Y=8514322.42 | 12
11 | MAT
VES | FUND II e MÉDIO | | 10.800 | | 10.800 | 20 |
| 07 | Parte do Povoado de VALADÃO, passando por Ovos, Malhadinha e finaliza na SEDE | X=813948.05 Y=8514322.42 | X=809773.00 Y=8514795.98 | 40
37
16 | MAT
VES
NOT | FUND I, II e MÉDIO | 5.700 | | | 5.700 | 20 |
| 08 | Parte do Povoado de MORRO DO FOGO, passando por Ouro Fino, Soinho, Araçás, Mangueira, Alcântara, Lagoinha e finaliza na SEDE | X=814676.39 Y=8520967.90 | X=809773.00 Y=8514795.98 | 24
22
21 | MAT
VES
NOT | FUND II E MÉDIO | 7.120 | 5.080 | | 12.200 | 20 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | Parte do Povoado de SOINHO, passando por Ouro Fino, Engenho e finaliza na Praça do MORRO DO FOGO. | X=814890.81 Y=8520030.20 | X=814676.39 Y=8520967.90 | 14 | MAT | FUND II | | 3.900 | | 3.900 | 20 |
| 10 | Parte do Povoado de POÇÕES passando por Vereda, passando Capão e finaliza em PORTEIRAS. | X=815770.51 Y=8529532.63 | X=809115.00 Y=8527334.78 | 12
11 | MAT
NOT | FUND II E MÉDIO | | 14.800 | | 14.800 | 20 |
| 11 | Parte do Povoado de TERREIRÃO passando por Vereda, Capão e finaliza em PORTEIRAS. | X=813063.26 Y=8528069.77 | X=809115.00 Y=8527334.78 | 13 | MAT | FUND II E MÉDIO | | 15.140 | | 15.140 | 20 |
| 12 | Parte do Povoado de TERREIRÃO e finaliza em VEREDA. | X=815770.51 Y=8529532.63 | X=812332.48 Y=8531844.43 | 6 | MAT | FUND I E II | | 5.000 | | 5.000 | 20 |
| 13 | Parte do Povoado de POÇÕES e finaliza em VEREDA. | X=815770.51 Y=8529532.63 | X=812332.48 Y=8531844.43 | 14 | MAT | FUND I e II | | 4.700 | | 4.700 | 20 |
| 14 | Parte do Povoado de CAPÃO e finaliza em VEREDA. | X=809579.72 Y=8529532.57 | X=812332.48 Y=8531844.43 | 09 | MAT | FUND II E MÉDIO | | 7.000 | | 7.000 | 20 |
| 15 | Parte do Povoado de SANTARÉM, passando por Picada, Retinha, Rodeador, Abadia e finaliza na SEDE. | X=805341.81 Y=8530780.64 | X=809773.00 Y=8514795.98 | 35
27 | MAT
VES | FUND I, II E MÉDIO | 18.600 | | | 18.600 | 20 |
| 16 | Parte do Povoado de SANTARÉM, passando por Picada, Porteira, Retinha, Rodeador, Abadias, Umbuzeiro Carnudo, Bom Jardim, Muchilânia, Alcântara e finaliza na SEDE. | X=805341.81 Y=8530780.64 | X=809773.00 Y=8514795.98 | 42 | NOT | FUND II E MÉDIO | 22.300 | | | 22.300 | 20 |
| 17 | Parte do Povoado de TAPERA (ESCOLA), passando por Tapera (Campo), retorna para o Bernardo e finaliza em ABADIA. | X=810060.28 Y=8524531.19 | X=809586.93 Y=8522064.68 | 09 | NOT | FUND II | 5.300 | | | 5.300 | 20 |
| 18 | Parte do Povoado de TAPERA (Campo), passando por Tapera (Bar de Olindo), retorna para a Malicia, Porteira, seguindo Umbuzeiro Carnudo, Fazenda Bom Jardim, Muchilânia e finaliza na SEDE. | X=809275.23 Y=8524276.15 | X=809773.00 Y=8514795.98 | 42
20 | MAT
VES | FUND I, II E MÉDIO | 18.700 | | | 18.700 | 20 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Parte do Povoado de TAPERA (Escola), Malicia, Porteira, Picada, Retinha, Tapera (Campo), Bernardo, Rodeador, Canastra de Cima (Igreja), Abadias (Desembarque), e segue para Umbuzeiro Carnudo, Bom Jardim, e Retorna para ABADIA. | X=810060.28 Y=8524531.19 | X=809586.93 Y=8522064.68 | 42
42 | MAT
VES | FUND I E II | 15.000 | | | 15.000 | 20 |
| 20 | Parte do POVOADO DE ARAÇÁ, passando por Mundo Novo, Umbuzeiro Carnudo, Bom Jardim, Muchilânia, Mangueira, Alcântara, Lagoinha e finaliza na SEDE. | X=811764.23 Y=8520200.61 | X=809773.00 Y=8514795.98 | 10
15 | MAT
VES | FUND I, II E MÉDIO | 13.600 | | | 13.600 | 20 |
| 21 | Parte do Povoado de XAVIER, passando por Barra de Cima e finaliza na BARRA. | X=816716.34 Y=8501463.91 | X=816916.16 Y=8505460.77 | 11
13 | MAT
VES | FUND I E II | 4.500 | | | 4.500 | 20 |
| 22 | Parte do Povoado de CABEÇA DO PAU, passando por Brejo, Praça do Brejo, Fazenda do Brejo, Encruzilhada e finaliza na BARRA. | X=814005.90 Y=8509894.27 | X=816916.16 Y=8505460.77 | 22
42 | MAT
VES | FUND I E II | 9.200 | | | 9.200 | 20 |
| 23 | Parte do SANTA ROSA DE CIMA e finaliza em SANTA ROSA DE BAIXO. | X=821287.97 Y=8502932.88 | X=821012.43 Y=8500210.80 | 04
04
02 | MAT
VES
NOT | FUND I E II | | 4.000 | | 4.000 | 20 |
| 24 | Parte do Povoado de CASCALHO, passando por Crioulas, Santa Rosa de Cima, Santa Rosa de Baixo, Barra de Cima e finaliza na BARRA. | X=819423.61 Y=8511429.20 | X=816916.16 Y=8505460.77 | 16 | MAT | MÉDIO | | 21.500 | | 21.500 | 20 |
| 25 | Parte do Povoado de CASCALHO, passando por Crioulas, Santa Rosa de Cima, Santa Rosa de Baixo, Barra de Cima e finaliza na BARRA. | X=819423.61 Y=8511429.20 | X=816916.16 Y=8505460.77 | 17
18 | MAT
NOT | FUND I, II E MÉDIO | | 21.500 | | 21.500 | 20 |
| 26 | Parte do Povoado de BARAÚNAS, passando por Taipava, Fretes e finaliza em SANTA ROSA DE BAIXO. | X=822463.02 Y=8494965.40 | X=821012.43 Y=8500210.80 | 05 | MAT | FUND I E II | | 7.000 | | 7.000 | 20 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Parte do Povoado FRETES passando por Itaipava e finaliza em BARAÚNAS. | X=822110.30 Y=8497700.39 | X=822463.02 Y=8494965.40 | 04 | MAT | FUND I, II E MÉDIO | | 3.047 | | 3.047 | 20 |
| 28 | Parte do Povoado MANGA e finaliza em BARAÚNAS. | X=822881.09 Y=8494132.36 | X=822463.02 Y=8494965.40 | 03 | MAT | FUND I, II E MÉDIO | | 1.360 | | 1.360 | 20 |
| 29 | Parte do Povoado de LAVRINHA e finaliza em RIO DA CAIXA | X=819506.17 Y=8515301.04 | X=825495.09 Y=8522437.79 | 07
06 | MAT
VES | FUND I, II E MÉDIO | | 14.600 | | 14.600 | 20 |
| 30 | Parte do Povoado de BREJO DO RIO DA CAIXA (Casa de Ismael) passando por Bicho, Fazendola e finaliza em RIO DA CAIXA. | X=831308.75 Y=8527802.81 | X=825495.09 Y=8522437.79 | 16 | VES | FUND I, II E MÉDIO | | 14.800 | | 14.800 | 20 |
| 31 | Parte do Povoado de SAPÊ passando por Fazendola e finaliza em RIO DA CAIXA | X=832104.69 Y=8520391.60 | X=825495.09 Y=8522437.79 | 05 | VES | FUND I, II E MÉDIO | | 9.450 | | 9.450 | 20 |
| 32 | Parte do Povoado de BICHO, passando por Fazendola e finaliza em RIO DA CAIXA | X=831113.50 Y=8524013.45 | X=825495.09 Y=8522437.79 | 16 | VES | FUND I, II E MÉDIO | | 7.800 | | 7.800 | 20 |
| 33 | Parte do Povoado de GERAIS, passando por João Ferreira, José de Souza, Gê, Capão do Rio da Caixa, Curral Velho e finaliza em RIO DA CAIXA | X=831505.45 Y=8516833.42 | X=825495.09 Y=8522437.79 | 33 | VES | FUND I, II E MÉDIO | | 23.000 | | 23.000 | 20 |
| 34 | Parte do Povoado de CAPÃO DO RIO DA CAIXA passando por Curral Velho e finaliza em RIO DA CAIXA | X=825772.15 Y=8519469.61 | X=825495.09 Y=8522437.79 | 6 | MAT | FUND I, II E MÉDIO | | 3.470 | | 3.470 | 20 |
| 35 | Parte do Povoado de CAFUNDÓ, passando por Bonfim e finaliza no ROÇADO | X=820465.71 Y=8530050.05 | X=823621.23 Y=8526192.89 | 4
5 | MAT
VES | FUND I, II E MÉDIO | | 6.000 | | 6.000 | 20 |
| 36 | Parte do Povoado de PAULISTA, passando por Roçado, Paciência, Sítio e finaliza no RIO DA CAIXA | X=821765.72 Y=8525661.22 | X=825495.09 Y=8522437.79 | 10
09 | MAT
VES | FUND I, II E MÉDIO | | 7.600 | | 7.600 | 20 |
| 37 | Parte do Povoado de BOM JESUS e finaliza em RIO DA CAIXA | X=823318.72 Y=8520486.18 | X=825495.09 Y=8522437.79 | 10
06 | MAT
VES | FUND I, II E MÉDIO | | 5.300 | | 5.300 | 20 |
| 38 | Parte do Povoado de GERAIS, passando por João Ferreira, e finaliza em JOSÉ DE SOUZA | X=831505.45 Y=8516833.42 | X=829913.39 Y=8516324.96 | 10
08 | MAT
VES | FUND I e II | | 11.180 | | 11.180 | 20 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Parte do Povoado de FAZENDOLA e finaliza em RIO DA CAIXA. | X=827760.22 Y=8521970.97 | X=825495.09 Y=8522437.79 | 10 | MAT | FUND I, II E MÉDIO | | 3.000 | | 3.000 | 20 |
| | | | | 6 | VES | | | | | | |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Processo administrativo nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para formação de Kit-Natalidade, essenciais para os cuidados com o bebê recém-nascido, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Érico Cardoso, durante o exercício de 2022.

Adoto como razões e fundamentos de decidir a bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Érico de Cardoso, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, no qual se sagrou vencedora a seguinte empresa:

1- **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**: lote nº 01, no valor de R$ 16.382,00 (Dezesseis Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais);

Saliente-se que esta empresa foi a que apresentou a proposta mais vantajosa, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Érico Cardoso/BA, em 18 de janeiro de 2022.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão referente ao Processo Administrativo nº 035/2022, Inexigibilidade nº 017/2022, Objeto: ***contratação da Empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgião geral em atendimentos ambulatorial e realização de pequenas cirurgias, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde atendendo assim os munícipes que dependem dos Serviços Médicos do Município de Érico Cardoso/BA.*** Contratada: **ORION SERVIÇOS MÉDICOS AVANÇADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 40.254.329/0001-01, situada na Av. Centenário, s/n, 1º Andar, Centro - Paramirim/Ba – Cep.: 46.190-000. Valor da Contratação: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Érico Cardoso /BA, em 07 de janeiro de 2022. ERALDO FELIX DA SILVA - Prefeito Municipal.

Contém erros no texto acima publicado no D.O.M. da edição do dia 13 de janeiro de 2022.

Onde se lê:14.133/21
Leia-se: 8.666/93

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:40 horas do dia 18/01/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5151-C1B7-1041-A887-6520 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5151-C1B7-1041-A887-6520

Hash do Documento

eb5b092c9d95b1c89d3372db2f1cbb5ee3665054a56919279635850de8881c00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 18/01/2022 16:40 UTC-03:00